



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

LEI MUNICIPAL N.º 949/2007, DE 15/03/2007

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Concede Isenção a CESP – Companhia Energética de São Paulo que especifica e da outras providências.

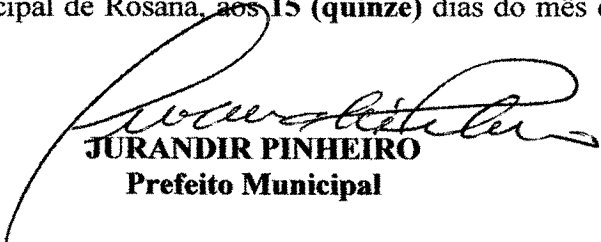
O Sr. JURANDIR PINHEIRO, **Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.**

Artigo 1º - Fica isento do recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU o prédio e terreno da Usina Hidroelétrica Sérgio Motta de propriedade da Companhia Energética de São Paulo – CESP.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicada, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **15 (quinze)** dias do mês de Março de 2007.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em data supra.


JOSE ARLINDO DA SILVA
Diretor Administrativo